



POLÍTICA DE INFORMAÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO DO DISTRIBUIDOR

BPY Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Assunto

Política

Código

PL033

Documento

Informações sobre a Remuneração do Distribuidor

Versão

03

Informações do Documento

Documento	
Título	Informações sobre a Remuneração do Distribuidor
Código de referência	PL033
Versão	03
Data	17/09/2025
Área	Compliance e PFLD-FTP
Responsável	Compliance e PFLD-FTP
Vigência	12 (doze) meses

Controle de Revisão

Histórico de Revisão			
Data	Assunto	Responsável	Nº Rev
dezembro/2021	Criação do documento como Manual	Compliance e PFLD-FTP	01
maio/2025	Documento atualizado para Política. Atualização do nome da empresa conforme nova razão social. Atualização da máscara padrão do documento	Compliance PFLD-FTP	02
Setembro/2025	Revisão da Política	Compliance e PFLD-FTP	03

Aprovação

Nº Revisão	Diretoria Executiva	
	Data	Responsável
01	31/12/2021	Compliance e PFLD-FTP
02	22/05/2025	Compliance e PFLD-FTP
03	17/09/2025	Compliance e PFLD-FTP

Assunto

Política

Código

PL033

Documento

Informações sobre a Remuneração do Distribuidor

Versão

03

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	ASPECTOS GERAIS	3
3.	FORMA DE REMUNERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PELA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTOS	3
4.	POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE.....	4
5.	AÇÕES MITIGADORAS	4
6.	PARÂMETROS DE REMUNERAÇÃO.....	5
7.	INFORMAÇÕES AOS INVESTIDORES	5
8.	APROVAÇÃO E REVISÃO	5

1. INTRODUÇÃO

O BPY Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A (BPY Global), devidamente habilitado a atuar como integrante do sistema de Distribuição de Valores Mobiliários, em consonância com as Regras e Procedimentos da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais), divulgar informações relativas à remuneração recebida, direta ou indiretamente, na atividade de distribuição de produtos de investimento (Distribuição).

2. ASPECTOS GERAIS

No que tange a distribuição de produtos, informamos que o BPY Global está autorizado a realizar por intermédio da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), respeitando todas as normas e demais regulamentações que convergem quanto ao tema referenciado.

Esta atividade está atrelada as ofertas de produtos de investimento de forma individual ou coletiva, ocorrendo por meio de plataformas de atendimento, assessores especializados e certificados para a realização de tal atividade, ou qualquer outro canal estabelecido para este fim sempre disponibilizando todas as informações necessárias para a tomada de decisão no momento de investir, além de analisarem de antemão o perfil, bem como o apetite de risco atribuído àquele cliente em específico, bem como demais peculiaridades que se fizerem necessárias.

São distribuídos produtos de investimentos de terceiros nos quais não concorrem com os produtos do BPY Global.

A seleção de produtos leva em consideração aspectos técnicos, tais como, mas não se limitando, o risco do produto, diversificação de risco, cenários econômicos e critérios de seleção estabelecida pela área responsável.

3. FORMA DE REMUNERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PELA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTOS

No que concerne aos valores cobrados pelo BPY Global, são refletidos de formar integral para os segmentos de negócios responsáveis pelos clientes, ressaltando que a remuneração ora mencionada não está atrelada com a modalidade do produto distribuído.

Os tipos de remuneração recebidas pelo segmento do BPY Global na Distribuição de Produtos de Investimento, são classificados da seguinte forma:

- I) Spread;
- II) Percentual da taxa de administração;
- III) Percentual de taxa de performance.

Assunto

Política

Código

PL033

Documento

Informações sobre a Remuneração do Distribuidor

Versão

03

As taxas praticadas e a consequente remuneração dos profissionais envolvidos variam de acordo com os contratos de distribuição firmados entre o BPY Global e os administradores ou emissores dos produtos de investimentos.

Os ganhos obtidos com a distribuição de produtos de investimentos são destinados ao BPY Global que, remunera os profissionais envolvidos.

4. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Um dos princípios que regem as atividades do BPY Global é a adoção de medidas que visam evitar a realização de operações em situação de Conflito de Interesses e assegurar o tratamento imparcial a seus clientes. Dentre as medidas estão:

- I. As operações de pessoas vinculadas não concorrem com as ordens dos clientes, as quais terão sempre prioridade;
- II. Em relação a fundos de investimento, a Gestão e administração fiduciária não são realizados pela Corretora, apenas a distribuição que atua com total independência em relação às demais áreas, logo com a total segregação de funções/atividades e assim como todas as demais áreas o acesso à rede e arquivos somente é permitido às pessoas alocadas em suas respectivas áreas.

5. AÇÕES MITIGADORAS

No momento da admissão no BPY Global, o colaborador recebe o Código de Conduta, o qual inclui um termo de ciência a ser assinado, juntamente com outras políticas da Corretora. Esse Código orienta o comprometimento do colaborador em conduzir suas atividades com imparcialidade, divulgando informações de maneira clara, precisa e inequívoca aos investidores sobre os riscos relacionados às operações. Além disso, existem outras práticas implementadas com o intuito de reduzir possíveis conflitos de interesse.

A tomada de decisão para a construção da Carteira Recomendada, busca uma relação eficiente e equilibrada entre risco e retorno, e têm como base cada perfil do investidor e alguns outros aspectos, dentre eles:

- I. Qualitativo, que leva em consideração os fundamentos da economia, bem como, pelo comportamento dos ativos financeiros;
- II. Quantitativo, via instrumento algorítmico/matemático que gera a melhor combinação por classes de ativos para um dado risco tolerado para cada perfil de investidor.

6. PARÂMETROS DE REMUNERAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 35 com alterações posteriores, o BPY Global, atuando como contraparte de seus clientes na negociação de valores mobiliários, informa que, quando aplicável, no âmbito dessas negociações bilaterais, é remunerado por meio (i) da cobrança de taxas; (ii) da diferença entre custo de aquisição e de venda do valor mobiliário e vice-versa ("spread") e (iii) de taxas relacionadas à conversão de recursos em moeda nacional para estrangeira e vice-versa, quando a conversão for necessária na negociação do valor mobiliário.

Em regra, essa remuneração decorre da diferença entre o custo de captação, aquisição ou venda do ativo pela Corretora e o preço ou taxa negociada com o cliente, mas também pode sofrer variações em razão de condições de mercado à época da liquidação da operação. Por depender de variáveis que somente podem ser conhecidas no momento da especificação do negócio, a exemplo das condições de mercado, liquidez, prazos e quantidades, os aspectos quantitativos de eventual remuneração que a Corretora venha a auferir somente podem ser apresentados aos clientes no momento da contratação.

7. INFORMAÇÕES AOS INVESTIDORES

Informações sobre a remuneração pela Distribuição de Produtos de Investimento enquadrados na definição de Valores Mobiliários específicas com relação às operações de investimento e/ou desinvestimento contratadas pelo investidor serão disponibilizadas pelo Distribuidor quando ocorrerem.

Será disponibilizado, trimestralmente, o Extrato Trimestral contendo informações consolidadas por modalidade de investimento sobre as remunerações aferidas na Distribuição de Produtos de Investimento enquadrados na definição de Valores Mobiliários contratados pelo investidor durante o período observado.

Para mais informações: Conheça o portal de educação financeira da ANBIMA – Como Investir, (<https://comoinvestir.anbima.com.br>).

8. APROVAÇÃO E REVISÃO

Esta política é aprovada pela Diretoria da BPY Global e revisada e atualizada a cada 12 (doze) meses. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.